



Assembleia Municipal de Vila Real
Data: 21.04.2025
N.º 36 Proc.º n.º
Resp. of. n.º

CERTIDÃO

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 21/04/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Pedido de Comparticipação Financeira à União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes para Investimento para “Repavimentação da Rua da Seara, Águas Santas”, “Repavimentação em alcatrão da Rua da Prancha, Vila Meã” e “Repavimentação da Travessa de Santa Bárbara, Leirós”-----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

6. Considerando que a União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes manifestou, por ofício com o registo n.º 6334, datado de 26/03/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio na Repavimentação de algumas ruas da aldeia, solicitando o seguinte:

“A Junta de Freguesia solicita a V. Ex.ª, através de contrato interadministrativo para 2025 um apoio financeiro no valor de 108.140€00, para as seguintes obras:

1. *Repavimentação da Rua da Seara, Águas Santas, 56.640€00;*
2. *Repavimentação em alcatrão da Rua da Prancha, Vila Meã, 18.000€00;*
3. *Repavimentação Travessa de Santa Bárbara, Leirós, 16.000€;*
4. *Pavimentação da Rua Central Vila Meã, 17.500€00.*

Nota: Em anexo seguem os respetivos orçamentos e as declarações de cedência gratuita de terreno para alargamento do perfil de cada rua; no caso da obra 2 segue informação da Junta.”

7. Em resultado do aqui referido, a União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes apresentou orçamentos e as declarações de cedência gratuita de terreno para domínio público municipal.

8. O Sr. Vereador, Dr. Alexandre Favaio, por despacho de 26/03/2025, determina o seguinte:
“Ao Dei, informar se os preços apresentados se ajustam aos valores de mercado, bem como das eventuais vantagens de celebração de um CI”.

9. Após a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), em 26/03/2025, através da Informação n.º 3098/25, de 28/03/2025, informou o seguinte:

“1 – Introdução

Trata-se de um Contrato Programa, da União de Freguesias de ST Castelo/Justes.

2 – Análise

Apresenta, a referida JF, 4 orçamentos e em jeito de resumo refere que o valor total é de € 108.140,00, mas não diz se é com ou sem IVA incluído.

Procedemos à análise dos orçamentos em separado, da seguinte forma:

- Rua da Seara, orçamento de € 51.600,00 (IVA já incluído), embora no resumo seja referido o valor de € 56.640,00 (IVA?). O valor de € 51.600,00 (IVA já incluído) está de acordo com os valores correntes de mercado;



- Rua Central de Vila Meã, orçamento de € 16.637,40 (sem IVA), embora no resumo seja referido o valor de € 17.500,00 (IVA?). A preços correntes de mercado (€ 9,50/m² para betão betuminoso) chegamos ao valor de € 9.756,50 (sem IVA);

- Travessa de Santa Bárbara, orçamento de € 13.643,60 (sem IVA), embora no resumo seja referido o valor de € 16.000,00 (IVA?). O valor de € 13.643,60 (sem IVA) está de acordo com os valores correntes de mercado;

- Rua da Prancha, orçamento de € 15.060,00 (sem IVA), embora no resumo seja referido o valor de € 18.000,00 (IVA?). O orçamento deve ser retificado, pois somando os parciais não dá € 15.060,00, mas sim € 4.980,00! São 140 m³ ou são 14 m³?”.

10. Pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais (DOM), em 28/03/2025, foi referido o seguinte:

“Sr. Diretor

Segue a informação dos serviços relativo aos preços apresentados com a qual eu concordo. Pelo impacto que estas ruas assumem no território da União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, entendemos que a Junta de Freguesia está em condições privilegiadas da atuação no que se refere à proteção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população.”

11. Após, pelo Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), em 14/04/2025, foi proferido o seguinte despacho:

“Sr. Presidente

Vem agora a Junta de Freguesia retificar o seu pedido, conformando o valor solicitado aos orçamentos apresentados e retirando a Rua Central de Vila Meã.

Assim o solicitado passa a ser:

- Rua da Seara, Águas Santas - € 51.600,00 + IVA

- Travessa de S.ta Barbara, Leirós - € 13.643,60 + IVA

- Rua Central de Vila Meã - € 15.060,00 + IVA

Totalizando € 80.303,60 + IVA

Tendo de acordo com a informação os preços sido considerados como correntes, subscrevo o parecer do Sr. Chefe de Divisão da DOM”.

12. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a União das Freguesias solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às referidas obras.

13. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.



14. Concretamente, foi informado pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais (DOM), em 28/03/2025: *“Pelo impacto que estas ruas assumem no território da União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, entendemos que a Junta de Freguesia está em condições privilegiadas da atuação no que se refere à proteção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população.”*
15. Por despacho datado de 14/04/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 72.273,00 €, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
16. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
17. Nesta sequência a União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.
18. Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes para o investimento aqui em causa.
19. Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa.

Em 17/04/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa.”

Por Despacho de 17/04/2025 o Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL



Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para “Repavimentação da Rua da Seara, Águas Santas”, “Repavimentação em alcatrão da Rua da Prancha, Vila Meã” e “Repavimentação da Travessa de Santa Bárbara, Leirós”, cujo investimento global se estima em 80.303,60 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././202x e Assembleia de Freguesia de .././202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.



d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete ao 2º Outorgante:

- a) Apresentar as atas com as deliberações dos órgãos de Freguesia competentes;
- b) Apresentar a declaração de inscrição em PPI – Plano Plurianual de Investimento e Orçamento com a dotação adequada à execução;
- c) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
- d) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- e) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- f) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- g) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 72.273,00 €, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.19, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1945/2025.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 30% - a título de adiantamento, com a apresentação da deliberação do órgão da freguesia, da adjudicação da empreitada e respetivo contrato;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.



- 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa (fatura-recibo) e fotografias demonstrativas da execução do investimento, após validação pelos serviços municipais.
3. A União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes deverá apresentar a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, no ato dos pedidos de desbloqueamento das verbas mencionadas no número anterior.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes."-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justes para apoiar financeiramente o investimento "Pavimentação da Rua



da Seara em Águas Santas; da Rua da Rua da Prancha em Vila Meã e da Travessa de Santa Bárbara em Leirós” de setembro.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 21 de abril de 2025.-----

O DIRETOR


(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)